



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 004/2025.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela Portaria nº. 013 de 10 de julho de 2025 e sua Equipe de Apoio, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, exigências estabelecidas neste Edital, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS TUBOS, CONEXÕES E COMPONENTES EM PVC, PEAD, FERRO FUNDIDO, DEFOFO E PBA DOS MAIS VARIADOS DIÂMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	29/08/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	01/09/2025 às 09h00
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	11/09/2025 às 09h00
INÍCIO DA DISPUTA:	11/09/2025 às 09h30
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTALBLL http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla Concorrência

1. DO OBJETO:

1.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS TUBOS, CONEXÕES E COMPONENTES EM PVC, PEAD, FERRO FUNDIDO, DEFOFO E PBA DOS MAIS VARIADOS DIÂMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - O objeto acima mencionado é composto por 120 (cento e vinte) itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **quaisquer empresas legalmente constituídas no País**, que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e seus Anexos, desde que **sejam especializadas no objeto licitado**.

4.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o **tratamento diferenciado e favorecido** previsto nos arts. 44 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

4.3. **É vedada a participação** nesta licitação de:

4.3.1. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios ou acionistas em comum, em respeito ao princípio da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.3. Empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.5. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os Preços Registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

b) Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

c) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – Carmo de Minas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

d) Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, assim como na plataforma BLL Compras.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações e valores de todas as empresas concorrentes e participantes.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097- 4646, e-mail: contato@bll.org.br.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

10.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

“www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.8. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ITEM 14 deste Edital, deverão realizar upload via portal BLL.

10.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme item 10.8 acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro junto a a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

10.13. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional, além de cumprir todas as normativas e certidões mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

11.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

11.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

12. PROPOSTA ESCRITA

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro desta Autarquia, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

12.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

12.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

12.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.5. Em caso de empate entre propostas, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as condições e procedimentos estabelecidos no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação nesta licitação, os licitantes deverão anexar (via upload na plataforma BLL), em formato digital legível, os seguintes documentos exigidos:

14.1.1 - Regularidade Jurídica e Fiscal (Enviar via upload no site BLL):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
- j) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.
- k) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - Deverá constar o resultado: **NADA CONSTA TCU**
- l) CGU - Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- m) Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH);
- n) **PROCURAÇÃO**, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- o) **COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra), para que a**

empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexecutáveis.

14.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. A presente certidão é válida desde que apresentada junto a respectiva Certidão de Registros cadastrados no Sistema Eproc.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (SOMENTE as empresas que vencerem os itens: 108 ao 110 e 112 ao 117, ou seja, tubos com diâmetro maior que 60mm e/ou DN> 50, DEVEM fornecer essa documentação)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tal necessidade destes documentos advém da importância da participação de concorrer em empresas idôneas, em que demonstrem a garantia de fornecerem os referidos produtos hidráulicos deste Edital/Termo de Referência. A demonstração contábil nos evidenciará de forma qualitativa e quantitativa a situação patrimonial da empresa por meio de contas representativas do patrimônio, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de controle. Estes documentos solicitados demonstram também as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, contendo a previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada e saldo (que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação); evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

14.1.3 - Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Caso haja restrições, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.4 - Outras Comprovações:

- a) Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - ANEXO VII
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao pleno atendimento ao requisitos de habilitação - ANEXO III.
- d) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme o ANEXO IV.
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o ANEXO VI.
- f) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme o ANEXO VIII.
- g) Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - ANEXO V;

14.1.5 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.
- b) As empresas fabricantes dos materiais que compõem este processo devem possuir e obedecer todas as legislações ambientais (licenciamento ambiental de operação) e normativas da ABNT. Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras

e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo licitante, junto a documentação de habilitação via site BLL.

14.2. Disposições Gerais da Habilitação:

14.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados anteriormente; ou:

14.2.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 14/subitens) que deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo 24 (vinte e quatro) horas ou determinado “via chat” pelo pregoeiro, junto a proposta de preços do (s) item (ns) arrematados pelo licitante;

14.2.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

14.2.4. Os documentos exigidos no item 14 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme item 14.2.2, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

14.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14.

14.2.7. Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

14.2.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregoão.

14.2.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

15.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

15.2. Ao final da sessão, após o Pregoeiro declarar habilitada a empresa que apresentar a melhor proposta, abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.

15.3. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo

15.7.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

18.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, junto a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

19.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante.

19.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.4 - Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

19.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos

objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.6 – Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

19.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

19.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

21.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 23.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

23.1.5 – O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento

“pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.00.3.01.00.17.512.0006.1.0025 - 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 22.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

24.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

27. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 – É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

28.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.3. Não retirada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.5. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.6. O fornecedor também poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante apresentação de comprovação de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, desde que decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

29.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. 29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

29.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

29.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

29.15 - Integram o Presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Preço Máximo;

ANEXO II: Minuta da Ata;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI: Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VII: Modelo de Proposta;

ANEXO VIII: Ausência de Parentesco.

Carmo de Minas – MG, 18 de agosto de 2025.

Kayo Vinicyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de diversos tubos, conexões e componentes em PVC, PEAD, FERRO FUNDIDO, DEFOFO, PP e PBA dos mais variados diâmetros para atender as necessidades da autarquia, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALOR DE REFERÊNCIA: PREÇO MÉDIO E VALOR UNT. (2 CASAS DECIMAIS)

Item	Cód. Interno	Material	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unitário Médio Aceitável	Valor Total Médio Aceitável	Fonte
1	22536	Abraçadeira reforçada 32MM 2.1/2" - (54-62)	Utilizada para fixação segura de mangotes, Fabricada em aço carbono zincado, com diâmetro ajustável de 54 a 62 mm – Acabamento resistente à corrosão – Sistema de aperto com parafuso sextavado para melhor torque – Proporciona montagem e desmontagem rápida – Ideal para serviços de sucção, recalque e condução de líquidos ou ar sob pressão.	Und	12	R\$ 27,72	R\$ 332,64	PESQ. MERCADO
2	46	Adaptador PVC 110 x 4"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648. LADO SOLDÁVEL 110MM X LADO ROSCÁVEL 4" (ROSCA EXTERNA).	Und	100	R\$ 43,43	R\$ 4.343,00	SINAPI

3	1634	Adaptador PVC 20 x 1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); NBR: 5648. Lado soldável 20mm x lado roscável 1/2" (rosca externa).	Und	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00	SINAPI
4	42	Adaptador PVC 50 x 1.1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	PESQ. MERCADO
5	43	Adaptador PVC 60 x 2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm ² (100 m.c.a.). NBR 5648. LADO SOLDÁVEL 60MM X LADO ROSCÁVEL 2" (ROSCA EXTERNA)	Und	200	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00	SINAPI
6	44	Adaptador PVC 75 x 2.1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm ² (100 m.c.a.). NBR: 5648. LADO SOLDÁVEL 75MM X LADO ROSCÁVEL 2.1/2" (ROSCA EXTERNA).	Und	100	R\$ 19,52	R\$ 1.952,00	SINAPI
7	45	Adaptador PVC 85 x 3"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm ² (100 m.c.a.). NBR 5648. LADO SOLDÁVEL 85MM X LADO ROSCÁVEL 3" (ROSCA EXTERNA).	Und	100	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00	SINAPI

8	262	Adesivo Plástico com Pincel 175 gr	Fabricado à base de resina PVC e solventes especiais – Cor transparente – Peso líquido: 175 g – Secagem rápida e aplicação uniforme – Indicado para tubos e conexões até DN 150 mm – Atende aos requisitos da NBR 5648. Acompanha pincel aplicador acoplado à tampa, facilitando o uso e otimizando o tempo de aplicação.	Und	1000	R\$ 20,59	R\$ 20.590,00	SINAPI
9	22543	Bucha de redução galvanizada 2 1/2" x 2" rosca BSP	Produzido em fundição de ferro maleável especificado na norma ABNT NBR 6590 e galvanizada à fogo através de zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323. Rosca BSP.	Und	4	R\$ 48,17	R\$ 192,68	PESQ. MERCADO
10	22541	Bucha Redução Galvanizada 2" x 1" rosca BSP	Bucha de redução galvanizada de 2 x 1 polegadas. Produzido em fundição de ferro maleável especificado na norma ABNT NBR 6590 e galvanizada à fogo através de zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323. Rosca BSP.	Und	2	R\$ 27,28	R\$ 54,56	PESQ. MERCADO
11	48	Bucha Redução PVC Soldável 25 x 20 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexão 6,3, PN 750 kPa com Junta Soldável. NBR: 5648.	Und	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	PESQ. MERCADO O
12	49	Bucha Redução PVC Soldável 32 x 25 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR: 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	SINAPI

13	50	Bucha Redução PVC Soldável 40 x 32 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00	SINAPI
14	51	Bucha Redução PVC Soldável 50 x 40 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR:5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00	PESQ. MERCADO
15	52	Bucha Redução PVC Soldável 60 x 50 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00	SINAPI
16	1692	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 3/4"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00	SINAPI
17	59	Bucha Redução Roscável 3/4" x 1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00	SINAPI

18	362	Caixa de piso grande	A caixa é confeccionada em resina termotécnica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e a compressão, com proteção U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares. O acabamento é liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa, a tampa estrutural possui fecho para abertura e fechamento, a superfície superior tem desenho antiderrapante.	Und	500	R\$ 161,80	R\$ 80.900,00	PESQ. MERCADO
19	907	Cap Esgoto Branco 100 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca, Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: = 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. NBR: 5688.	Und	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00	SINAPI
20	1641	Cap PBA 110 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Junta Elástica (JE): Com anel de vedação. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR:5647.	Und	50	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50	SINAPI
21	1643	Cap PBA 60 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Junta Elástica (JE): Com anel de vedação. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR : 5647.	Und	50	R\$ 16,06	R\$ 803,00	PESQ. MERCADO
22	1642	Cap PBA 85 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Junta Elástica (JE): Com anel de vedação. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR:5647.	Und	50	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00	SINAPI

23	1690	Cap Roscável 1"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR: 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	SINAPI
24	1245	Cap Roscável 1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR: 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00	SINAPI
25	63	Cap Roscável 3/4"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR: 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	SINAPI
26	22532	Engate rápido Camlock 2½", macho escama x fêmea rosca BSP 2 1/2"	Engate rápido do tipo Camlock fabricado em alumínio fundido de alta resistência, com conexão fêmea rosca BSP 2½". Projetado para acoplamento rápido, seguro e eficiente em linhas de sucção e recalque de líquidos. Permite montagem e desmontagem sem a necessidade de ferramentas, facilitando operações de manutenção e troca de componentes em sistemas hidráulicos. Compatível para uso com espigões macho de medidas adequadas, garantindo vedação e estanqueidade.	Und	6	R\$ 203,36	R\$ 1.220,16	PESQ. MERCADO

27	22542	Espigão Metálico 1" Rosca BSP x Escama Alta Pressão	Espigão macho fabricado em ferro fundido de alta resistência, equipado com rosca BSP 1" e escama metálica projetada para fixação robusta em mangotes. Desenvolvido para suportar aplicações de alta pressão, oferece excelente resistência à abrasão, corrosão e esforços mecânicos. A escama garante vedação segura e travamento eficiente quando acoplada a engates rápidos Camlock, assegurando a integridade do sistema hidráulico em operações de sucção e recalque.	Und	4	R\$ 26,97	R\$ 107,88	PESQ. MERCADO
28	19566	Hidrometro Undjato 1/2"	Diâmetro Nominal de 15 mm (1/2"); Vazão Máxima: 1,5 m³ / hora; Vazão Nominal: 0,75 m³ / hora; Vazão Mínima: 0,015 m³ / hora; Classe Metrológica: B; Transmissão Magnética; Blindagem Magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria em vidro; Relojoaria tipo seca; Cúpula de vidro de alta resistência as intempéries e ao impacto, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude; Relojoaria com leitura a 45°; Relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Sistema de Lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Impressão do nome da Autarquia na Relojoaria; Comprimento: 165 mm sem conexões; Pintura epóxi na cor azul; Bujão de Lacração fabricado em latão; Leitura com 04 (quatro) dígitos; Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de	Und	500	R\$ 151,04	R\$ 75.520,00	SINAPI

			fabricação; Deverá ser fornecido o laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório; credenciado pelo INMETRO, por conta da CONTRATADA; Deverá ser fornecido Certificado de Garantia Mínima de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação.					
29	223	Joelho Esgoto Branco 45° 100 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca, Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. NBR:5688.	Und	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00	SINAPI
30	224	Joelho Esgoto Branco 45° 150 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca, Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. Com anel de vedação. NBR: 5688.	Und	100	R\$ 60,84	R\$ 6.084,00	SINAPI
31	221	Joelho Esgoto Branco 90° 100 mm	Conexões em PVC rígido, na cor branca. Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha), Classe de Rigidez: 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. NBR: 5688.	Und	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00	SINAPI

32	222	Joelho Esgoto Branco 90° 150 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca. Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. NBR: 5688. Com anel de vedação.	Und	100	R\$ 56,01	R\$ 5.601,00	SINAPI
33	127	Joelho Misto 90° 20 x 1/2"	Produto: Joelho 90° soldável e roscável. Misto 20 mmx1/2". Temperatura Máxima da Água: Temperatura ambiente (20°C). Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm². NBR 5648.	Und	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00	SINAPI
34	128	Joelho Misto 90° 25 x 3/4"	Pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C. Cor: branca. Normas de referência: PECP – sistemas prediais de água fria - tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 KPA com junta roscável – requisitos e NBR 5648. Resistente a produtos químicos; Não sofre corrosão;	Und	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00	SINAPI
35	2447	Joelho Roscável 90° com Redução 3/4" x 1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branca. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR 5648.	Und	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	SINAPI
36	885	Joelho Roscável 90° 1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branca. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00	SINAPI

37	886	Joelho Roscável 90° 3/4"	Joelho 90° Com Rosca 3/4", Excelente resistência química; Cor: Branca; Bitola: 3/4"; Pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de 20°C. NBR 5648.	Und	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00	SINAPI
38	119	Joelho Soldável 45° 20 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	5000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00	SINAPI
39	120	Joelho Soldável 45° 25 mm	Joelho 45 Soldável 25mm 45°, juntas soldadas a frio, Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão; Leveza do material; Bitolas: 25, milímetros; Pressão de serviço (a 20°C):- 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.)- ;Cor: marrom; NBR:5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00	SINAPI
40	121	Joelho Soldável 45° 32 mm	Juntas soldadas a frio, Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão; 32 milímetros; Pressão de serviço (a 20°C):- 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.)-; Cor: marrom; NBR: 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00	SINAPI
41	123	Joelho Soldável 45° 50 mm	Joelho 45° Soldável 50mm. Juntas soldadas a frio, Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão; Bitolas: 50 milímetros; Pressão de serviço (a 20°C):- 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.)-;Cor: marrom; NBR:5648.	Und	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00	SINAPI

42	124	Joelho Soldável 45° 60 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648. LADO SOLDÁVEL 60MM X LADO ROSCÁVEL 2" (ROSCA EXTERNA)	Und	100	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00	SINAPI
43	2384	Joelho Soldável 90° com Redução 25 x 20 mm	Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Cor: marrom. NBR 5648. Juntas soldadas a frio.	Und	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00	PESQ. MERCADO
44	1224	Joelho Soldável 90° 110 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	100	R\$ 207,66	R\$ 20.766,00	SINAPI
45	2383	Joelho Soldável 90° 20 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	SINAPI
46	112	Joelho Soldável 90° 25 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00	SINAPI
47	113	Joelho Soldável 90° 32 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 751 kPa com Junta Soldável.	Und	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00	SINAPI

48	115	Joelho Soldavel 90° 50 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 752 kPa com Junta Soldável.	Und	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00	SINAPI
49	116	Joelho Soldavel 90° 60 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 753 kPa com Junta Soldável.	Und	500	R\$ 29,06	R\$ 14.530,00	SINAPI
50	118	Joelho Soldavel 90° 85 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Conexão de PVC 6,3 , PN 754 kPa com Junta Soldável.	Und	100	R\$ 102,48	R\$ 10.248,00	SINAPI
51	363	Lacre para virola (azul)	Lacre plástico rígido para virolas de tubulações, projetado para impedir adulterações e garantir a segurança das conexões hidráulicas. Fabricado em material resistente, com fechamento de encaixe seguro que não permite reaproveitamento, assegurando a integridade do sistema. Na cor azul.	Und	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00	PESQ. MERCADO
52	1633	Lacre para virola (vermelho)	Lacre plástico rígido para virolas de tubulações, projetado para impedir adulterações e garantir a segurança das conexões hidráulicas. Fabricado em material resistente, com fechamento de encaixe seguro que não permite reaproveitamento, assegurando a integridade do sistema. Na cor vermelha.	Und	2000 0	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00	PESQ. MERCADO

53	97	Luva branca roscável 1/2	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00	PESQ. MERCADO
54	225	Luva Comum Esgoto Branco 100 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca. Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: = 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. NBR 5688.	Und	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	SINAPI
55	226	Luva Comum Esgoto Branco 150 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca. Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: = 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa. NBR 5688.	Und	200	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00	SINAPI
56	74	Luva Correr 25 PVC mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. Com anel de vedação.	Und	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00	SINAPI
57	75	Luva Correr 32 PVC mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5649. Com anel de vedação.	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	SINAPI
58	77	Luva Correr 50 PVC mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5650. Com anel de vedação.	Und	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00	SINAPI

59	82	Luva Correr Branca 1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); NBR 5651. Com anel de vedação.	Und	500	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00	SINAPI
60	83	Luva Correr Branca 3/4"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); NBR 5652. Com anel de vedação.	Und	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00	SINAPI
61	881	Luva Correr PVC PBA DN100 DE 110 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; Com anel de borracha embutido. NBR: 5647.	Und	100	R\$ 64,84	R\$ 6.484,00	SINAPI
62	876	Luva Correr PVC PBA DN75 DE 85 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; Com anel de borracha embutido. NBR: 5647.	Und	50	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00	SINAPI
63	22544	Luva Galvanizada 2", rosca BSP	Produzido em fundição de ferro maleável especificado na norma ABNT NBR 6590 e galvanizada á fogo através de zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 . Rosca BSP.	Und	4	R\$ 48,74	R\$ 194,96	PESQ. MERCADO
64	1223	Luva Soldavel 110 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); NBR 5648. e Conexão de PVC 6,3 , PN 750 kPa com Junta Soldável.	Und	50	R\$ 74,77	R\$ 3.738,50	SINAPI

65	88	Luva Soldável 20 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. e Conexão de PVC 6,3 , PN 751 kPa com Junta Soldável.	Und	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	SINAPI
66	2380	Luva Soldável 50 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. e Conexão de PVC 6,3 , PN 752 kPa com Junta Soldável.	Und	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00	SINAPI
67	1148	Luva Soldável 60 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. e Conexão de PVC 6,3 , PN 753 kPa com Junta Soldável.	Und	200	R\$ 13,41	R\$ 2.682,00	SINAPI
68	94	Luva Soldável 75 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR 5648. e Conexão de PVC 6,3 , PN 754 kPa com Junta Soldável.	Und	30	R\$ 19,61	R\$ 588,30	SINAPI
69	22537	Mangote espiral, PVC, na cor azul, 2.1/2". rolo com 60m	Mangueira de sucção de 2.1/2 polegadas na cor azul, usadas para conduzir líquidos, fabricada em PVC, com 60 metros de comprimento.- Diâmetro interno: 50,8 mm; - Diâmetro externo: 58,40 mm; - Diâmetro rígido: 3,00 mm; - Espessura da Parede: 3.8 ± 0,40 mm; - Temperatura de trabalho: 5 C a 55 C; - Pressão de trabalho: 80 PSI; - Pressão ruptura: 240 PSI (mínimo)	MT	60	R\$ 49,67	R\$ 2.980,20	PESQ. MERCADO

70	22538	Mangueira ind. borracha 1", 300 PSI, 3 cam., reforço poliéster	Mangueira de borracha para uso industrial sendo fabricada em três camadas, sendo duas delas em borracha nitrílica reforçada com uma camada em fio de poliéster. As mangueiras de borracha para uso industrial, possuem pressão de trabalho 300 PSI, bitola de 1 polegada, com 50 metros de comprimento, é utilizada em sistemas de ar comprimido, sistemas hidráulicos, passagem de água ou qualquer aplicação onde se exigem resistência à pressão e boa flexibilidade.	MT	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50	SINAPI
71	22539	Niple duplo galvanizado 2", rosca BSP	Produzido em fundição de ferro maleável especificado na norma ABNT NBR 6590 e galvanizada à fogo através de zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323. Rosca BSP.	Und	10	R\$ 41,29	R\$ 412,90	PESQ. MERCADO
72	201	Niple Galvanizado 1"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 150/lbf pol ² .	Und	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50	SINAPI
73	203	Niple Galvanizado 1.1/2"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 151/lbf pol ² .	Und	100	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00	SINAPI
74	202	Niple Galvanizado 1.1/4"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 152/lbf pol ² .	Und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	SINAPI
75	204	Niple Galvanizado 2"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 153/lbf pol ² .	Und	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,00	SINAPI
76	205	Niple Galvanizado 2.1/2"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 154/lbf pol ² .	Und	50	R\$ 53,77	R\$ 2.688,50	SINAPI
77	206	Niple Galvanizado 3"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 155/lbf pol ² .	Und	50	R\$ 87,47	R\$ 4.373,50	SINAPI

78	207	Niple Galvanizado 4"	Tipo de rosca: BSP. Quantidade de fios: 11 fios. ABNT NBR:6943. Conexão: Macho x Macho. Resistência: 156/lbf pol ² .	Und	50	R\$ 140,82	R\$ 7.041,00	SINAPI
79	3212	Registro DeFoFo 150 mm bolsa	Corpo fabricado em ferro dúctil de acordo com a NBR 6916 classe 42012, haste em aço inox ASTM A276 Gr 410, cunha de ferro dúctil 6916 classe 42012 + elastômero EPDM, Porca de Manobra: Latão, Bucha da Haste: Bronze.	Und	20	R\$ 2.089,27	R\$ 41.785,40	PESQ. MERCADO
80	891	Registro DeFoFo 200mm flange	Corpo: Ferro dúctil 6916 classe 42012. Tampa Ferro dúctil 6916 classe 42012. Porca da Bucha: Ferro dúctil 6916 classe 42012. Cunha: Ferro dúctil 6916 classe 42012 + elastômero EPDM. Haste: Aço Inoxidável AISI 420. Porca de Manobra: Latão. Bucha da Haste: Bronze.	Und	20	R\$ 3.150,51	R\$ 63.010,20	PESQ. MERCADO
81	22535	Registro esfera 2" DN50 PN30, rosca BSP	Registro de esfera em metal de 2 polegadas, DN 50, Rosca BSP (Fêmea x Fêmea), Sistema de abertura em alavanca, classe de pressão PN 30, com vedação PTFE.	Und	6	R\$ 222,27	R\$ 1.333,62	PESQ. MERCADO
82	22531	Registro esfera metal 2 1/2" DN65 PN40, rosca BSP, com alavanca	Registro de esfera em metal de 2.1/2 polegadas, DN 65, Rosca BSP (Fêmea x Fêmea), Sistema de abertura em alavanca, classe de pressão PN 40, com vedação PTFE.	Und	6	R\$ 310,95	R\$ 1.865,70	PESQ. MERCADO
83	167	Registro Esfera PVC Rosca Externa 1/2"	Fabricado em PVC. Cor Marrom. NBR: 5648. Pressão máxima de 7,5 kgf/cm ² (a 20°C). Monobloco. Com alavanca em PVC com 1/4 de volta.	Und	5000	R\$ 28,54	R\$ 142.700,00	PESQ. MERCADO
84	169	Registro Esfera PVC Soldavel 20 mm	Pressão de serviço: pressão máxima de 7,5 kgf/cm ² (a 20°C). Com 1/4 de volta. Fabricado em PVC. Cor Marrom. NBR: 5648. Com alavanca em PVC. Monobloco.	Und	5000	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00	SINAPI

85	572	Tampão pv 300mm	Fabricado em ferro fundido nodular ou de grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007. Base de 20cm, tampa de 20cm, passagem livre de 10cm, altura do conjunto de 11,5cm. Atendendo a ABNT NBR 10160 Classe D400; Fabricado conforme desenho técnico padrão do SAAE CARMO DE MINAS - MG e atendendo a ABNT NBR 10160 Classe D 400; Tampa com logotipo do SAAE CARMO DE MINAS - MG no centro; Articulação com abertura máxima de 120° aproximadamente; Sistema de rótula com travamento a 90° e drenagem para não acumular água; Eixo com parafuso M8, com porca travada na extremidade. Revestido com pintura betuminosa. Obedecer ABNT NBR 6916 ABNT NBR 10160	Und	50	R\$ 286,25	R\$ 14.312,50	PESQ. MERCADO
----	-----	-----------------	---	-----	----	------------	---------------	---------------

86	1391	Tampão pv 600mm	Fabricado em ferro fundido nodular ou de grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007. Base de 85cm, tampa de 65cm, passagem livre de 62cm, altura do conjunto de 10cm, capacidade de carga de 40 toneladas e peso do conjunto de 70kg. CL 400. Fabricado conforme desenho técnico padrão do SAAE CARMO DE MINAS - MG e atendendo a ABNT NBR 10160 Classe D 400; Tampa e telar com contato de apoio elástico anti-ruído (anel em polietileno) de modo a assegurar a distribuição regular da carga entre as superfícies de contato; Tampa com logotipo do SAAE CARMO DE MINAS - MG no centro; Articulação com abertura máxima de 120° aproximadamente; Sistema de rótula com travamento a 90° e drenagem para não acumular água; Revestido com pintura betuminosa. Obedecer ABNT NBR 6916 ABNT NBR 10160	Und	50	R\$ 687,51	R\$ 34.375,50	PESQ. MERCADO O
87	22540	TE galvanizado 2", rosca BSP	Produzido em fundição de ferro maleável especificado na norma ABNT NBR 6590 e galvanizada á fogo através de zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 Rosca BSP.	Und	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	PESQ. MERCADO
88	230	Tee Esgoto Branco 100 mm	Conexão em PVC rígido, na cor branca. Juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha). Classe de Rigidez: = 1.500Pa. Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo. Superfície interna lisa.	Und	2	R\$ 44,67	R\$ 89,34	SINAPI

89	1660	Tee PBA 60 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Junta Elástica (JE): Com anel de vedação. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR:5647	Und	100	R\$ 31,08	R\$ 3.108,00	SINAPI
90	1659	Tee PBA 85 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Junta Elástica (JE): Com anel de vedação. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR:5647	Und	100	R\$ 67,96	R\$ 6.796,00	SINAPI
91	152	Tee Roscável 1" 90 GRAUS	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). NBR: 5648. Tipo de Rosca: BSP. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00	SINAPI
92	154	Tee Roscável 1.1/2"	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR: 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	300	R\$ 25,87	R\$ 7.761,00	SINAPI
93	150	Tee Roscável 1/2"90 GRAUS	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco, Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR: 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/1.	Und	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00	SINAPI
94	151	Tee Roscável 3/4"90 GRAUS	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor branco, Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.). Tipo de Rosca: BSP. NBR: 5648. As roscas são fabricadas conforme NBR ISO 7/2.	Und	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	SINAPI

95	1225	Tee Soldável 110 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	300	R\$ 217,57	R\$ 65.271,00	PESQ. MERCADO
96	141	Tee Soldável 20 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00	SINAPI
97	142	Tee Soldável 25 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00	SINAPI
98	143	Tee Soldável 32 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00	SINAPI
99	144	Tee Soldável 40 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	300	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00	SINAPI
100	145	Tee Soldável 50 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00	SINAPI
101	146	Tee Soldável 60 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	300	R\$ 31,08	R\$ 9.324,00	SINAPI

102	147	Tee Soldável 75 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	300	R\$ 57,56	R\$ 17.268,00	SINAPI
103	148	Tee Soldável 85 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.). NBR 5648.	Und	300	R\$ 78,41	R\$ 23.523,00	SINAPI
104	1197	Tee Soldável com Redução 32 x 25 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom, Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR: 5648	Und	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00	SINAPI
105	1657	Tee Soldável com Redução 40 x 32 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom, Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR: 5648	Und	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00	PESQ. MERCADO
106	1658	Tee Soldável com Redução 50 x 25 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom, Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR: 5648	Und	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00	SINAPI
107	1678	Tee Soldável com Redução 75 x 50 mm	Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom, Temperatura máxima de trabalho: 20°C. Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); NBR: 5648	Und	100	R\$ 42,76	R\$ 4.276,00	SINAPI
108	1574	Tubo de água 150mm DeFoFo JEI - 6 metros	TUBO PVC DEFOFO NBR 7665/2007 DN 150. TUBO EM PVC 12 COM DIAMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO TUBO DE FERRO FUNDIDO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM PONTA CHANFRADA E BOLSA PARA JUNTA ELASTICA COM ANEL INTEGRADO, PARA	Barra de 6m	700	R\$ 942,24	R\$ 659.568,00	SINAPI

			EXECUCAO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUICAO ENTERRADOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM PRESSAO NOMINAL DE 1,0 MPA, A TEMPERATURA DE 25°C, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO E QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NORMA NBR-7665/2007 : SISTEMA PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA - TUBO DE PVC 12 DEFOFO COM JUNTA ELASTICA					
109	905	Tubo de água 200mm DeFoFo JEI - 6 metros	TUBO PVC DEFOFO NBR 7665/2007 DN 200. TUBO EM PVC 12 COM DIAMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO TUBO DE FERRO FUNDIDO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM PONTA CHANFRADA E BOLSA PARA JUNTA ELASTICA COM ANEL INTEGRADO, PARA EXECUCAO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUICAO ENTERRADOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM PRESSAO NOMINAL DE 1,0 MPA, A TEMPERATURA DE 25°C, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO E QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NORMA NBR-7665/2007 : SISTEMA PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA - TUBO DE PVC 12 DEFOFO COM JUNTA ELASTICA	Barra de 6m	200	R\$ 1.596,90	R\$ 319.380,00	SINAPI

110	183	Tubo de água PBA DN60 DE75 JEI - 6 metros	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Cor: Marrom. Junta Elástica Integrada (JEI): Com anel não removível manualmente. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR:5647.	Barra de 6m	200	R\$ 233,50	R\$ 46.700,00	PESQ. MERCADO
111	178	Tubo de água soldável 20 mm – 6 m	Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 20mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm² - 6 Metros - NBR 5648	Barra de 6m	1000	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00	SINAPI
112	248	Tubo de esgoto 100 mm (branco)	Tubo comum, cor branca, 100mm, esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5688.	Barra de 6m	500	R\$ 83,04	R\$ 41.520,00	SINAPI
113	249	Tubo Esgoto Branco 150 mm	Tubo de Esgoto fabricado em PVC de alta resistência para locais que se exige maior esforço mecânico e de temperatura. Tubo é utilizado para condução de esgoto de redes primárias e secundárias de instalações. Fácil instalação, boa estanqueidade e maior resistência. Descrição técnica : Tubos e Conexões fabricados em PVC rígido na cor branca, bolsa de dupla atuação: soldável e elástica com anel de borracha. Temperatura máximo de trabalho 75°C em regime não contínuo. Segue as Normas NBR 5688 e NBR 8160.	Barra de 6m	500	R\$ 217,08	R\$ 108.540,00	SINAPI

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

114	251	Tubo Esgoto Ocre 100 mm	TUBO PVC COLETOR LISO DN 100, NBR 7362. TUBO DE PVC RIGIDO PARA SISTEMAS ENTERRADOS DE ESGOTO CUJA TEMPERATURA NAO EXCEDA 40 GRAUS CELSIUS, PAREDE MACICA, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA, ANEL INTEGRADO, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NORMA ABNT NBR-7362-1: SISTEMAS ENTERRADOS PARA CONDUCAO DE ESGOTO, REQUISITOS PARA TUBOS DE PVC COM JUNTA ELASTICA E ABNT NBR-7362-2 : SISTEMAS ENTERRADOS PARA CONDUCAO DE ESGOTO,REQUISITOS PARA TUBOS DE PVC COM PAREDE MACICA.	Barra de 6m	500	R\$ 223,62	R\$ 111.810,00	SINAPI
115	252	Tubo Esgoto Ocre 150 mm	TUBO PVC COLETOR LISO DN 150, NBR 7362 . TUBO DE PVC RIGIDO PARA SISTEMAS ENTERRADOS DE ESGOTO CUJA TEMPERATURA NAO EXCEDA 40 GRAUS CELSIUS, PAREDE MACICA, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA, ANEL INTEGRADO, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NORMA ABNT NBR-7362-1: SISTEMAS ENTERRADOS PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO: REQUISITOS PARA TUBOS DE PVC COM JUNTA ELASTICA E ABNT NBR-7362-2 :	Barra de 6m	1000	R\$ 438,60	R\$ 438.600,00	SINAPI

			SISTEMAS ENTERRADOS PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO: REQUISITOS PARA TUBOS DE PVC COM PAREDE MACIÇA.					
116	1577	Tubo PBA DN100, DE110 mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C: CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; Junta Elástica Integrada (JEI): Com anel não removível manualmente. NBR 5647.	Barra de 6m	500	R\$ 417,84	R\$ 208.920,00	SINAPI
117	1576	Tubo PBA DN75 de85mm	Classe de rigidez de: 47.400 Pa para Classe 15. Junta Elástica Integrada (JEI): Com anel não removível manualmente. Cor: Marrom. Classes de pressão na temperatura de 25°C:CL 15 - PN 7,5 = 0,75 Mpa = 75 mca; NBR:5647.	Barra de 6m	200	R\$ 258,18	R\$ 51.636,00	SINAPI
118	2243	Tubo PEAD azul 20 mm (embalagem com 100 m)	Tubo PEAD NTS 048 e NBR15561 (coz azul) DE 20MM x 100MTS. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA LIGACOES DOMICILIARES DE ÁGUA POTAVEL, FLEXIVEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS COM 100 METROS. O TUBO DEVERA SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR15561 : Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água sob pressão — Requisitos E NTS 048 - NA COR AZUL.	Rolo com 100m	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00	SINAPI

119	919	Tubo roscável 1/2"	Aplicado em instalações de água fria, instalações provisórias ou em locais que necessitem ser desmontados com frequência. Possui espessuras de paredes maiores que seus equivalentes da Linha Soldável, justamente para a confecção da abertura da rosca. Características - Fabricado na cor branca - Suporta pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.), à temperatura de 20°C - Facilidade no desmontar ou remanejar a instalação, em casos de redes provisórias.	Barra de 6m	100	R\$ 188,76	R\$ 18.876,00	SINAPI
120	342	Veda Rosca 18 x 50 mm	Fabricado em fita de PTFE na cor branca – Dimensões: 18 mm de largura e 50 m de comprimento – Fácil aplicação, possibilitando desmontagens e remontagens sem danificar as rosas – Resistente à corrosão e à maioria dos produtos químicos – Suporta temperaturas de -50 °C a +200 °C e pressões de até 100 bar, conforme aplicação e tipo de rosca.	Und	5000	R\$ 14,75	R\$ 73.750,00	SINAPI
TOTAL							R\$ 3.074.644,54	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Lei 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Sistema de Registro de Preços é uma Modalidade de Licitação prevista nessa lei, e é especialmente útil para aquisição de bens e serviços comuns, como os itens em questão. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas, ao fazer um Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos, estaria em conformidade com a legislação ao buscar a obtenção desses itens de forma mais eficiente e econômica para a Entidade Pública. Isso porque o

Registro de Preços permite que a Administração Pública firme contratos com fornecedores habilitados pelo processo licitatório, estipulando preços e condições para aquisição futura. Dessa forma, o Registro de Preços oferece agilidade e praticidade na aquisição de bens e serviços comuns, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão do SAAE de Carmo de Minas.

2.2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais hidráulicos é uma necessidade técnica fundamental para qualquer entidade ou organização envolvida em projetos de saneamento, construção, manutenção ou reparo de sistemas hidráulicos.

O SAAE de Carmo de Minas necessita de recursos adequados para assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva em adutoras, ramais e redes coletoras de esgoto, além de obras de ampliação de pequeno e médio porte, uma vez que essas ações são essenciais para a regularidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de diversos tubos, conexões e componentes em PVC, PEAD, FERRO FUNDIDO, DEFOFO, PP e PBA dos mais variados diâmetros e que obedeçam as normas ABNT NBR 5648, 6943, 7675, 5647, 5688, 7362, 15803 e demais Normativas relacionadas aos itens deste documento.

Todos os **tubos** devem ser fornecidos com **6 metros** de comprimento, salvo exceções quando estiver na descrição do item.

Os materiais de água (PBA, Soldável) até DE (Diâmetro Externo) 110mm deverão ser injetados.

No caso de fornecimento de materiais de marcas não formalmente participante do PSQ, ou que não atenda os requisitos especificados pelo PBQP-H, será obrigatório apresentar no **ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal, **Laudo de Inspeção dos Materiais** que serão entregues, expedido por laboratórios acreditados pelo Inmetro, sendo que os parâmetros devem ser os mesmos analisados pelo PSQ. Em qualquer uma das alternativas apresentadas acima, todas as expensas serão de **responsabilidade do fornecedor**.

QUALIFICAÇÃO DOS HIDRÔMETROS: No ato da entrega para todos os itens de hidrômetros deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação, conforme ABNT 5.426/1985, por conta da CONTRATADA.

b) Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeito(s) de fabricação, a partir da **data da entrega dos produtos**.

c) No ato da entrega de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5426 pela CONTRATADA: Plano de Amostragem Dupla Normal dos já previstos na Portaria nº 246/2000 do INMETRO e na Norma ABNT NBR NM 212/99.

Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação.

Os materiais devem ser entregues em local e horários informados na AF (Autorização de fornecimento). Em embalagens que garantam seu perfeito estado de conservação.

Poderá ser solicitada a entrega em locais distintos do estipulado no subitem anterior em caso de necessidade desta Autarquia. O endereço constará na Autorização de Fornecimento.

Caso o produto não atenda as especificações e necessidades descritas no processo poderá ser rejeitado em todo ou em parte.

O Gerente de Serviços de Água e Esgoto poderá solicitar amostra dos itens sempre que achar necessário, para garantir que a qualidade dos materiais atendam as necessidades da Autarquia. Ressalta-se que os custos pelo envio das amostras, quando solicitado, é integralmente da empresa ganhadora do certame.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.3.01.00.17.512.0006.1.0025 - 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

5 – PROPOSTA

5.1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-Financeira.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

6.2.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.

6.2.1.3. As empresas fabricantes dos materiais que compõem este processo devem possuir e obedecer todas as legislações ambientais (licenciamento ambiental de operação) e normativas da ABNT. Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). , conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013.

6.2.1.4. Caso o fornecedor não seja o fabricante, este deve apresentar todos os documentos propostos no item 6.2.1.3 da marca.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.3.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta **NADA CONSTA TCU**

6.3.9. CGU - Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

6.3.10. **Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH);**

6.3.11. **PROCURAÇÃO**, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

6.3.12. **COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra), para que a**

empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexecutáveis.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

6.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (SOMENTE as empresas que vencerem os itens: 108 ao 110; 112 ao 117, ou seja, tubos com diâmetro maior que 60mm e/ou DN> 50, DEVEM fornecer essa documentação)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tal necessidade destes documentos advém da importância da participação de concorrer em empresas idôneas, em que demonstrem a garantia de fornecerem os referidos produtos químicos deste Edital/Termo de referência. A demonstração contábil nos evidenciará de forma qualitativa e quantitativa a situação patrimonial da empresa por meio de contas representativas do patrimônio, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de controle. Estes documentos solicitados demonstram também as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, contendo a previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada e saldo (que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação); evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Caso haja restrições, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Outras Comprovações:

- a) Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - ANEXO VII
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao pleno atendimento ao requisitos de habilitação - ANEXO III.
- d) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme o ANEXO IV.
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o ANEXO VI.
- f) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme o ANEXO VIII.
- g) Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - ANEXO V;

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3 - Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1, estarão sujeitas às sanções previstas na seção de sanções administrativas deste instrumento. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar, na ordem de classificação, as demais licitantes para executarem o objeto licitado, no mesmo prazo e sob as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço. Alternativamente, poderá revogar os itens adjudicados à licitante vencedora, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento

8 – O PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

8.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

9.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

9.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante. **Poderá ser solicitada a entrega em locais distintos em caso de necessidade desta Autarquia.**

9.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.4 - Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.10 - **Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.**

9.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.14 - É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

9.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.1.16 - Em caso de fornecimento de materiais de marcas não participantes formalmente do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), ou que não atendam aos requisitos do Programa

Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), será obrigatória a apresentação, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal, de Laudo de Inspeção dos Materiais, emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Em qualquer uma das alternativas apresentadas acima, todas as expensas serão de responsabilidade do fornecedor.

9.1.17 - No ato da entrega para todos os itens de hidrômetros deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação, conforme ABNT 5.426/1985, por conta da CONTRATADA.

b) Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeito (s) de fabricação, a partir da data da entrega dos produtos.

c) No ato da entrega de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5426 pela CONTRATADA: Plano de Amostragem Dupla Normal dos já previstos na Portaria nº 246/2000 do INMETRO e na Norma ABNT NBR NM 212/99.

9.1.18 - Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação. A aquisição de materiais certificados assegura o cumprimento dessas diretrizes técnicas e regulatórias.

9.1.19 - O prazo de garantia mínima de todos os itens descritos neste processo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.1.20 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

10.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

11.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Água e Esgoto e pelo responsável pelo Almoxarifado, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) *Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;*
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas,

informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

16 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

16.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 18.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.9 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;
- 18.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.13 - O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência pela falta do subitem 18.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; E a empresa têm um prazo de até 5 dias úteis para se justificar.
 - II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Município no prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.8- As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

19.7 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

19.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Carmo de Minas – MG, 15 de agosto de 2025.

O presente termo de referência foi realizado pelo(s) servidor(es):

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto
(Solicitante)

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA: (NOME DO FORNECEDOR) inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com Sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Licitatório nº. XXX/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS TUBOS, CONEXÕES E COMPONENTES EM PVC, PEAD, FERRO FUNDIDO, DEFOFO E PBA DOS MAIS VARIADOS DIÂMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Nº item	Item/ descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
---------	-----------------	-------	---------	-----	----------------	-------------

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.3.01.00.17.512.0006.1.0025 - 1.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

4.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, situada na Rua José de Jesus Pereira, Nº26 – Bairro Monte Verde, Carmo de Minas – MG. Horário: 08:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado). Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.

5.2. Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.3. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 – Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 2025.

SAAE DE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro(a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025– Processo Licitatório nº 014/2025, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – Processo Licitatório nº. 014/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – Processo Licitatório nº. 014/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Processo Licitatório supracitado.

_____, de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Nº Item	Material	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	----------	-------	--------	---------	----------------	-------------

VALOR TOTAL: R\$..... (.)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;



- b) Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS -MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARENTESCO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa (CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).